

Supremo Tribunal Federal

RECLAMAÇÃO 34.916 SÃO PAULO

RELATOR : MIN. MARCO AURÉLIO
RECLTE.(S) : ██████████
ADV.(A/S) : LUIZ HENRIQUE DELLIVENNERI MANSSUR E
OUTRO(A/S)
RECLDO.(A/S) : RELATOR DO RE Nº 1.201.563 DO SUPREMO
TRIBUNAL FEDERAL
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
BENEF.(A/S) : NÃO INDICADO
DECISÃO

SUSPEIÇÃO – REDISTRIBUIÇÃO.

1. ██████████ afirma haver o ministro Gilmar Mendes, no recurso extraordinário nº 1.201.563, desrespeitado o verbete vinculante nº 8 da Súmula do Supremo e o decidido no recurso extraordinário nº 559.882/RS.

2. Impugna-se, nesta reclamação, pronunciamento formalizado por ministro do Supremo com quem tenho relação de inimizade. Ante o contexto e o versado no artigo 145, inciso I, do Código de Processo Civil de 2015, assento a suspeição para atuar enquanto julgador.

3. Considerado o previsto no artigo 67, § 3º, do Regimento Interno, na redação conferida pela Emenda nº 49/2014, determino, levando em

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço <http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp> sob o código 5D9B-47D0-E8B1-3190 e senha 8A4B-0F38-B7A8-413E

Supremo Tribunal Federal

RCL 34916 / SP

conta a suspeição declarada, a remessa do processo à Secretaria Judiciária, objetivando a redistribuição.

4. Publiquem.

Brasília, 28 de maio de 2019.

Ministro MARCO AURÉLIO
Relator